

PROJETO DE LEI Nº 126-02/2014

**Autoriza o Município de Lajeado a firmar
Convênio e/ou Parceria com a Instituição
de Crédito ITC – Banco da Serra.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a firmar Parceria com a Instituição de Crédito ITC – Banco da Serra, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.160.532/0001-63, credenciada no Programa Gaúcho de Microcrédito, com base no Decreto Estadual nº 48.164, de 15 de julho de 2011, podendo ao Município serem atribuídas as seguintes atividades:

I – receber e encaminhar à Instituição de Crédito ITC – Banco da Serra: ficha cadastral, ficha socioeconômica e propostas de crédito;

II – autorizar o uso de espaço público municipal e equipamentos para fins de realizar as atividades descritas nesta Lei;

III – dispor de recursos tecnológicos compatíveis para atuar na atividade descrita nesta Lei.

Art. 2º Os créditos tomados pelos beneficiários do Programa Gaúcho de Microcrédito não poderão onerar os cofres municipais, sendo os recursos disponibilizados pela Instituição de Crédito ITC – Banco da Serra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 126-02/2014

Lajeado, 15 de maio de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Município de Lajeado a firmar Convênio e/ou Parceria com a Instituição de Crédito ITC – Banco da Serra.

Diante do credenciamento do PARCEIRO PÚBLICO no Programa Gaúcho de Microcrédito visando suprir a necessidade de micro empreendedores locais, integrá-los às estratégias de desenvolvimento endógeno, as políticas de inclusão social e desenvolvimento dos Governos, assim como, da grande integração social existente entre o segmento dos pequenos negócios e a população em geral, que possibilita o resgate de vários aspectos da cidadania nos extratos sociais mais vulneráveis, minimizando desigualdades e promovendo a sustentabilidade social, constitui-se a presente parceria uma alternativa viável para a reconstituição dos vínculos produtivos entre Agentes, Comunidades e Instituições.

Por meio de estratégias que tem se revelado mais eficientes para implantação da política de microcrédito, que é aquela formada de solução em redes e parcerias, imprimindo efetividade e eficácia, no sentido de fazer com que os recursos neles definidos cheguem ao público-alvo de forma qualificada, fomentando empreendedorismo e a consequente melhoria da qualidade de vida dessa parcela importante da sociedade.

O Programa se justifica e será viabilizado, para garantir o acesso de micro empreendedores ao microcrédito, assegurando a melhoria das relações e da estabilidade econômica de seus negócios, utilizando-se de metodologias e mecanismos ágeis e efetivos, sem descuidar dos aspectos da economicidade das operações.

O objetivo principal é promover um movimento integrador de conexões e difusão de conhecimentos e recursos, para operacionalizar a concessão de Microcrédito Produtivo e Orientado de forma ágil, acessível e adequado aos empreendedores de pequenos negócios, auxiliando-as na sustentabilidade, manutenção e criação de postos de trabalho e geração de renda, no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito, no PARCEIRO PÚBLICO – RS.

Dentre os objetivos específicos citamos: conceder Microcrédito Produtivo e Orientado de acordo com o Programa Gaúcho de Microcrédito; fortalecer a geração de trabalho, emprego e renda; dinamizar a economia local; melhorar a qualidade de vida; promover a inserção socioeconômica dos beneficiários; impulsionar os programas de desenvolvimento endógeno sejam eles de proposição do Executivo Federal, Estadual ou Municipal.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara Municipal,
LAJEADO – RS.